

de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2022/0006226-4**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2020/0014912-9**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2021/0014447-1**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo.

Processo nº **1020.2020/0000285-3**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo.

Processo nº **1020.2020/0012404-5**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2022/0013264-5**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2021/0014831-0**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2022/0005275-7**
INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processos da unidade SMUL/P/GTEC/Coordenador

Processo nº **1020.2021/0018652-2**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº **1020.2021/0001558-2**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº **1020.2022/0021580-0**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº **1020.2023/0000965-9**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº **1020.2023/0000979-9**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº **1020.2023/0000956-0**
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processos da unidade SMUL/Aprova Digital
Processo SEI: **1020.2021/0016874-5**
Interessado: EMANUELE SOARES.

O processo de número **7936-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFIRO o pedido de ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos do Quadro 2 do Decreto 59885/2020, tendo em vista a não observância de recuos laterais e de fundos a partir de 10m de altura, dentre outros itens.

Processo SEI: **1020.2022/0021807-8**
Interessado: GUSTAVO MATTOS MACEDO.

O processo de número **22760-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

Processo SEI: **1020.2022/0003898-3**
Interessado: Guilherme Januário Medeiros.

O processo de número **11832-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, tendo em vista não atendimento de comunique-se.

Processo SEI: **1020.2023/0000998-5**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 8 SPE LTDA Itaverá.

O processo de número **24339-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0001000-2**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 5 SPE LTDA Pascoal Paes.

O processo de número **24333-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0001001-0**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 17 SPE LTDA Dona Elisa.

O processo de número **24298-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0001002-9**
Interessado: Tiago Fermenton Teixeira.

O processo de número **24404-23-SP-ERBe** assunto **Alvará de implantação de Estação Rádio-Base** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0001003-7**
Interessado: CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA.

O processo de número **24527-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2022/0001603-3**
Interessado: HORST REINHOLD JAHNKE.

O processo de número **10455-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

1.INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos inciso III do art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento do comunique-se).

Processo SEI: **1020.2022/0008080-7**
Interessado: Gilberto Farah.

O processo de número **13143-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e dos Decretos 56.089/15, 57.776/17 e 59.885/20.

Processo SEI: **1020.2022/0001899-0**
Interessado: Alecio Marcon.

O processo de número **10777-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos da(s) Lei 16.050/14, Lei 16.402/16, Lei 16.642/17 e Decreto 57.521/16 e Decreto 57.776/17.

Processo SEI: **1020.2021/0008579-3**
Interessado: LUIS ANTONIO FERNANDES.

O processo de número **3850-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos dos incisos II e III, art. 59 da Lei 16.642/17, Quadro 3A da Lei 16.402/16 (não atendimento do comunique-se e da pontuação QA mínimo).

Processo SEI: **1020.2023/0000994-2**
Interessado: Seed Residencial 1 SPE Ltda Conde de Porto Alegre.

O processo de número **24296-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0000995-0**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 15 SPE LTDA La Place.

O processo de número **24335-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0000996-9**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 2 SPE LTDA Paineiras.

O processo de número **24306-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2023/0000997-7**
Interessado: SEED RESIDENCIAL 20 SPE LTDA Teviot 134.

O processo de número **24294-23-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Processo SEI: **1020.2022/0012688-2**
Interessado: WESLEY MENDES ANKERMANN.

O processo de número **16209-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos inciso III do art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento do comunique-se no prazo legal).

Processo SEI: **1020.2021/0011852-7**
Interessado: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A..

O processo de número **5607-21-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indeifiro o presente pedido para Certificado de Acessibilidade, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017. considerando o não atendimento do comunicado publicado em 25/03/2022, Doc. nº 060474358, com prazo concedido em 03/05/2022.

Processo SEI: **1020.2022/0015050-3**
Interessado: Aquiles Miyamoto da Conceição.

O processo de número **17533-22-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi indeferido.

Indeferido nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17 combinado com o artigo 52 do Decreto 57.776/17, em especial infração ao artigo 73 da Lei 16.402/16 em relação a obrigatoriedade de atendimento ao lote mínimo e infração ao artigo 18 do Decreto 57.776/17 referente a obrigatoriedade de 50% da área permeável ser ajardinada e vcp com largura mínima de 1,20 para passagem de pedestre.

Processo SEI: **1020.2021/0019109-7**
Interessado: ALINE ROSENA DA SILVA.

O processo de número **9340-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e dos Decretos 56.089/15, 57.776/17 e 59.885/20.

Processo SEI: **1020.2022/0001446-4**
Interessado: MITRA ARQUIDOCESANA DE SÃO PAULO - PAROQUIA SAO BENEDITO DE PAULO E SAO BENEDITO.

O processo de número **5582-21-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indeifiro o presente pedido para Certificado de Acessibilidade, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017. considerando o não atendimento do comunicado complementar publicado em 19/11/2022, Doc. nº 074056778.

Processo SEI: **1020.2022/0021625-3**
Interessado: Evandro Pacheco Januario.

O processo de número **22453-22-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16, 57.776/17 com processo AD11442-22 vinculado.

Processo SEI: **1020.2022/0003337-0**
Interessado: EVANDRO PACHECO.

O processo de número **11442-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16, 57.776/17 com processo AD22453-22 vinculado.

Processo SEI: **1020.2023/0000681-1**
Interessado: THIAGO PAVAN BARBOSA.

O processo de número **24824-23-SP-APO** e assunto **Apos-tilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/16.

Processo SEI: **1020.2022/0005208-0**
Interessado: MASTER ESCOLA DE AVIAÇÁ CIVIL LTDA.

O processo de número **12046-22-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indeifiro o presente pedido para Certificado de Acessibilidade, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017. considerando o não atendimento do comunicado publicado em 23/08/2022, Doc. nº 069395055, com prazo concedido em 12/11/2022.

Processo SEI: **1020.2021/0010564-6**
Interessado: Larissa Barbara de Oliveira.

O processo de número **3264-21-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indeifiro o presente pedido para Certificado de Acessibilidade, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017. considerando o não atendimento do comunicado complementar publicado em 17/11/2021, Doc. nº 054974170.

Processo SEI: **1020.2022/0002113-4**
Interessado: ESPAÇO ANÁLIA FRANCO DE EVENTOS EIRELI.

O processo de número **10732-22-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi indeferido.

Indeifiro o presente, face ao disposto no Inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, considerando o não atendimento do comunicado publicado em 22/11/2022, Doc. 074162945, tendo em vista que a solicitação de prazo apresentada em 28/12/2022, foi formalizada fora do previsto no Parágrafo único do Artigo 57 da Lei 16.642/2017.

Processo SEI: **1020.2022/0006969-2**
Interessado: Griffo e Medeiros Regularização Patrimonial Itda Griffo e Medeiros.

O processo de número **9581-21-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação de Reforma (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA, nos termos do Quadro 3 anexo integrante da Lei 16.402/16 combinado com o art. 59, II, da Lei 16.642/17.

Processo SEI: **1020.2022/0006832-7**
Interessado: Andre Ferreira de Souza.

O processo de número **12694-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova nos termos do inciso II do Art. 59 da Lei 16.642/17, projeto consta infrações insanáveis frente ao disposto do PDE e na LPUOS, invasão do recuo lateral e apresentação de projeto completo.

Processo SEI: **1020.2023/0000069-4**
Interessado: Rocontec Construções e Incorporações LTDA Rocontec.

O processo de número **24259-23-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Certificado de Conclusão nos termos do Decreto 53.289/12, Decreto 54.787/14, Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Processo SEI: **1020.2022/0017796-7**
Interessado: URBEN ARQUITETURA LTDA URBEN ARQUITETURA.

O processo de número **20364-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Processo SEI: **1020.2022/0023294-1**
Interessado: Olinda Lourenço Ramos.

O processo de número **23437-22-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17 e Portaria SMUL-G/221/2017.

Processo SEI: **1020.2022/0003322-1**
Interessado: Claudio Desontini.

O processo de número **11301-22-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA, nos termos da(s) Lei 16.402/16 e 16.642/17, expeça-se o ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA, paga as taxas devidas.

Processo SEI: **1020.2022/0023660-2**
Interessado: Olinda Lourenço Ramos.

O processo de número **23492-22-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17 e Portaria SMUL-G/221/2017.

Processo SEI: **1020.2022/0012502-9**
Interessado: Diego Soares da silva.

O processo de número **15104-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos inciso III do art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento do comunique-se no prazo legal).

Processo SEI: **1020.2022/0016953-0**
Interessado: Andrey Ribeiro de Matos A2M2 Arquitetura.

O processo de número **15088-22-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação de Reforma (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido e encerrado.

Indeferido nos termos do artigo 60 da Lei 16.642/17 tendo em vista que não foi concluído o pedido de recurso dentro do prazo legal com o pagamento da guia.

Processo SEI: **1020.2022/0015568-8**
Interessado: Olinda Lourenço Ramos.

O processo de número **17506-22-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16, 57.776/17 com processo AD 17475-22 vinculado.

Processo SEI: **1020.2022/0015571-8**
Interessado: Olinda Lourenço Ramos.

O processo de número **17475-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16, 57.776/17 com processo AD 17506-22 vinculado.

6068.2022/0005674-0
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI - CNPJ nº 05.245.390.0001/83.

Despacho Rerratificação

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de SF/SUTEM/DEFIN (docs. 073258961), SMUL/CAP (doc. 073480120) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Pasta (doc. 074517624), RETIFICO o Despacho publicado no D.O.C. em 22/10/2022 (docs. 072312955 e 072767814), tão somente para fazer constar o seguinte: códigos 74 (Taxa de Expediente) e 75 (Certificado de regularização), e o RATIFICO em todos os demais termos.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC
6068.2023/0000126-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/009/ATECC/2023

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 009/ATECC/2023 (doc. 077176931):

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

CONTRU - COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS

DLR - DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

SMUL/CONTRU DLR
DESPACHOS DO SR. DIRETOR
6068.2022/0011148-1 ASSOC. DE EMPREEND. BOLIVIANOS DA RUA COIMBRA - Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento FESTA ALASYTAS a ser realizado no(a) PRAÇA CÍVICA ULISSES GUIMARÃES, S/N, - data do evento: 24/01/23, para uma lotação máxima de 4000 pessoas.

6068.2022/00112024-3 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento MUNDO CIRCO a ser realizado no(a) PARQUE DA JUVENTUDE, - data do evento: 24/01/23 a 30/06/23, para uma lotação máxima de 1500 pessoas.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6

Art. 27. É de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação no DOC, do ato de homologação da pensão pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM/SP, o prazo para a autoridade administrativa, de ofício ou a pedido do beneficiário, revisar o benefício de pensão por morte, podendo anular ou aditar o ato concessivo.

§1º Considera-se exercício do direito de anular o ato concessivo, qualquer medida do IPREM que importe impugnação à validade do ato.

§2º Considera-se o exercício do direito de aditar o ato concessivo, as alterações parciais realizadas pelo IPREM para adequá-los à legislação vigente.

§3º A anulação ou alteração de benefício previdenciário que já tenha sido homologado pelo TCM/SP, será previamente comunicada àquela Corte, para o devido pronunciamento.

§4º Até que ocorra o pronunciamento previsto no §3º, o processo permanecerá sobrestado, salvo quando o ato modificador implique em redução de quantias pagas indevidamente, hipótese em que a anulação ou alteração será fixada provisoriamente até o pronunciamento definitivo daquela Corte.

§5º O disposto nos §§3º e 4º não se aplica à anulação ou alteração de melhorias concedidas posteriormente à aprovação e registro do benefício pelo TCM/SP.

§ 6º Será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à formalização da anulação ou alteração do benefício.

Art. 28. O beneficiário da pensão por morte poderá requerer revisão do benefício por meio eletrônico, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, observada a natureza da revisão solicitada.

Parágrafo único. O requerimento apresentado deverá ser autuado pelo servidor responsável em processo eletrônico - SEI, de cujo número deverá ser cientificado formalmente o interessado.

Art. 29. Após autuação, o processo eletrônico - SEI deverá ser encaminhado à Divisão de Revisão de Benefícios, que:

I – apensará ao processo que teve por objeto a concessão do benefício;

II – instruirá o processo com as informações disponíveis, ou, se for o caso, solicitar a inclusão de novos documentos; e

III – analisará o mérito da demanda nos seus aspectos formais, materiais e financeiros, observado o prazo prescricional de que trata o art. 26 desta Portaria.

§1º Em sendo favorável a manifestação acerca da revisão, a Divisão de Revisão de Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios dará publicidade ao ato no DOC.

§2º A Divisão de Pagamento de Benefícios deverá providenciar a elaboração dos cálculos previdenciários e encaminhar o processo eletrônico – SEI à Coordenadoria de Gestão de Benefícios para autorização do pagamento.

Art. 30. Publicado o ato de que trata o art. 29 desta Portaria, o processo eletrônico - SEI retornará à Divisão de Revisão de Benefícios, que procederá com os seguintes encaminhamentos:

I – quanto aos benefícios não enviados ao TCM/SP:

a) regularizar os dados financeiros e cadastrais junto aos setores e sistemas pertinentes; e

b) elaborar relatório de concessão de pensão por morte para posterior encaminhamento ao TCM/SP;

II – quanto aos benefícios já enviados e não apreciados pelo TCM/SP, concedidos em prazo inferior a 5 (cinco) anos:

a) solicitar o processo de concessão da pensão por morte ao TCM/SP;

b) com o retorno do processo, proceder à devida alteração, com reenvio posterior àquele Tribunal.

Art. 31. Para os casos que impliquem ressarcimento e indenização de valores recebidos indevidamente, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria IPREM nº 51 de, 3 de novembro de 2022, em conjunto com o art. 36 da Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019.

Art. 32. A manutenção de valores ou benefícios recebidos pelos pensionistas, amparados por decisão judicial ou por decisão do TCM/SP, deverá ser lançada em rubrica específica no sistema de pagamento pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A lei aplicável à concessão de pensão por morte é aquela vigente na data do óbito do servidor ou aposentado.

Art. 34. Concedida a pensão ou revisto o seu ato concessório, este será publicado no DOC e encaminhado pelo IPREM ao TCM/SP, nos termos do art. 30 desta Portaria, para fins de homologação.

Parágrafo único. O IPREM deverá informar aos pensionistas, nos termos do formulário constante do Anexo II desta Portaria, que o ato de pensão pendente de homologação pelo TCM/SP é precário, sujeito à apreciação daquele Tribunal e que, portanto, poderá ser revisto.

Art. 35. A referência ao art. 2º da Lei nº 10.887, de 2004, disposta no art. 2º desta Portaria, aplica-se somente aos benefícios de pensão por morte concedidos até 18 de março de 2022.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria IPREM nº 65, de 11 de setembro de 2019, Portaria IPREM nº 45, de 10 de agosto de 2020, Portaria IPREM nº 37, de 11 de julho de 2022; Portaria IPREM nº 53, de 10 de novembro de 2022.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 03/2023/CGM-G

Altera o caput do art. 1º da Portaria CGM nº 03, de 5 de fevereiro de 2021, que designa os responsáveis, na CGM, bem como disciplina suas respectivas atribuições, pelos indicadores componentes do Índice de Integridade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria CGM nº 3, de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais abaixo relacionados como responsáveis, titulares e suplentes, respectivamente, pelos indicadores que compõem o Índice de Integridade:

I – Programa de Integridade e Boas Práticas:

a) Titular: Wagner Gomes Salomão – RF 911.270.7.

b) Suplente: Jardel Soares Fernandes - RF 773.545.6.

II – Transparência Passiva:

a) Titular: Arlean Andrey Soares de Araújo – RF: 892.747.2.

b) Suplente: Sheila de Fátima Batista Malta Souza – RF: 838.568.8.

III – Transparência Ativa:

a) Titular: Bianca Lisboa Jacom - RF 859.395.7

b) Suplente: Thulio Manoel Costa de Oliveira - RF 849.121.6

IV – Número de Reclamações atendidas em até 30 (trinta) dias

c) Titular: Arlean Andrey Soares de Araújo – RF: 892.747.2.

d) Suplente: Sheila de Fátima Batista Malta Souza – RF: 838.568.8.

V – Recomendações de Auditoria:

a) Titular: Marcos Akira Kaneko – RF: 8543739.2.

b) Suplente: Ingrid Costa de Aquino – RF: 912.140.4.

VI – Existência de Unidade de Controle Interno:

a) Titular: Marcos Akira Kaneko – RF: 8543739.2.

b) Suplente: Ingrid Costa de Aquino – RF: 912.140.4.

VII – Proporção de Contratos Emergenciais por Contratos Totais

a) Titular: Marcos Akira Kaneko – RF: 8543739.2.

b) Suplente: Ingrid Costa de Aquino – RF: 912.140.4.

VIII – (Revogado pela Portaria CGM nº 20/2022)

IX – (Revogado pela Portaria CGM nº 20/2022)

VIII – Proporção de Cargos Comissionados Puros por Car- gos Totais:

a) Titular: Marcos Akira Kaneko – RF: 8543739.2.

b) Suplente: Ingrid Costa de Aquino – RF: 912.140.4.

IX – Proporção de Pregões Eletrônicos por Pregões Totais:

a) Titular: Marcos Akira Kaneko – RF: 8543739.2.

b) Suplente: Ingrid Costa de Aquino – RF: 912.140.4. (...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CGM nº 03, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi- cação.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

Processos da unidade PGM/CGGM/SAF/DOG

Processo: 6021.2022/0054242-7.

Interessado: Edolores Terezinha Niquelatti.

Assunto: Pagamento indenizatório por dano causado em imóvel, decorrente de queda de buraco.

DESPACHO nº 027/2023- PGM.CGGM

À vista da deliberação da Coordenadora Geral do Consul- tivo Substituta no doc. 076835986 e da manifestação da SAF/ DOG no doc. 077359200, bem como das disposições do Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de Edolores Terezinha Niquelatti CPF 531.397.638-91, no valor R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), onerando a operação especial 28.21.28.062 .0000.0.036.3.3.90.93.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

1. Publique-se.

2. Após, remeta-se o presente à SAF/DOG para a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 221.793

Processo: 6021.2022/0065514-0.

Interessado: Rosana Lourenco.

Assunto: Pagamento indenizatório por dano causado em veículo, decorrente de queda em buraco.

DESPACHO nº 028/2023- PGM.CGGM

À vista da deliberação da Coordenadora Geral do Consul- tivo Substituta no doc. 076765136 e da manifestação da SAF/ DOG no doc. 077357867, bem como das disposições do Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de Rosana Lourenco CPF 148.495.328-29, no valor R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), onerando a operação especial 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90. 93.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

1. Publique-se.

2. Após, remeta-se o presente à SAF/DOG para a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 221.793

Processo: 6021.2022/0058155-4.

Interessado: Alex da Silva Santos.

Assunto: Pagamento indenizatório por dano causado em motocicleta, decorrente de queda em buraco na via pública.

DESPACHO nº 043/2023- PGM.CGGM

À vista da deliberação da Coordenadora Geral do Consul- tivo Substituta no doc. 076590794 e da manifestação da SAF/ DOG no doc. 077408389, bem como das disposições do Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de Alex da Silva Santos CPF 396.055.488-52, no valor R\$ 2.121,52 (Dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), onerando a operação especial 28.21.28.062.0000.0036.3.3.90.93.00.00.1.5 00.9001 do orçamento vigente.

1. Publique-se.

2. Após, remeta-se o presente à SAF/DOG para a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 221.793

Processo: 6067.2022/0018645-1.

Interessado: PGM/CGC e Marcos Paulo Pereira da Silva.

Assunto: Pedido de indenização com fundamento nos Decretos 57.739/2017 e 61.738/2022. Danos materiais de pe- quena monta em imóveis e utensílios domésticos.

DESPACHO nº 044/2023-PGM.CGGM

1. Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da PGM/CGC no doc. 077157489 e da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 077406178, que endosso, e à luz do disposto no Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida no artigo 19 inciso V do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO**, em observância ao disposto nos Decretos 57.739/2017 e 61.738/2022, a emis- são da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamen- to, onerando a operação especial 28.21.28.062.0000.0036.3.3.9 0.93.00.00.1.500.9001 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do orçamento vigente, em nome de Marcos Paulo Pereira da Silva, CPF 285.152.318-08, com vista ao pagamento indenizató- rio para reparação dos danos materiais de pequena monta em imóveis e utensílios domésticos.

2. Publique-se.

3. Após, remeta-se o presente à SAF/DOG para a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Moder- nização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 221.793

Processo: 6021.2022/0052626-0.

Interessado: Jose Ricardo Higashi.

Assunto: Pagamento indenizatório por dano causado em veículo, decorrente de queda de buraco.

DESPACHO nº 001/2023- PGM.CGGM

À vista da deliberação da Coordenadora Geral do Consul- tivo Substituta no doc. 076499315 e da manifestação da SAF/ DOG no doc. 077358611, bem como das disposições do Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de José Ricardo Higashi CPF 268.592.928-22, no valor 8.156,00 (Oito mil e cento e cinquenta e seis reais), onerando a operação especial 28.21.2 8.062.0000.0.036.3.3.90.93.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

1. Publique-se.

2. Após, remeta-se o presente à SAF/DOG para a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 221.793

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6021.2023/0001439-2-WENDELL DE OLIVEIRA PINHEI- RO. Pedido de indenização. Danos causados a veículo. Buraco em via pública Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Decreto n. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo Sr. Wendell de Oliveira Pinheiro.

6021.2022/0013875-8-KATIA MARTINS GONCALVES. Requerimento de indenização. Dano a veículo causado por queda de muro de escola municipal. Proposta de deferimento parcial. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de indenização formulado, no montante de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a ser creditado na conta da interessada informada no requerimento inicial.

6021.2023/0002862-8 -DANIEL LOPES DA SILVA. Re- querimento de indenização. Respingo de tinta em veículo du- rante pintura de poste. Indeferimento. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho pode ser consultada pelo interessado no processo 6021.2023/0002862-8.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0002862-8 -DANIEL LOPES DA SILVA. Re- querimento de indenização. Respingo de tinta em veículo du- rante pintura de poste. Indeferimento. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho pode ser consultada pelo interessado no processo 6021.2023/0002862-8.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.

6021.2023/0001009-5-REGIANE MENDES DOS REMÉ- DIOS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela requerente. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2023/0001009-5.